



CmVR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
4.974	09	1

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 4.974

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS:**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a promover licitação e contratar empresa prestadora de serviços na modalidade plano de saúde, com a finalidade de assegurar assistência médica, hospitalar e ambulatorial aos senhores servidores efetivos, inativos e vereadores, atendidas entre outras, as seguintes condições:

I – o plano de saúde terá abrangência a nível nacional, ampla, total e irrestrita cobertura em todas as situações de saúde e assistências correlatas e credenciamento universal;

II – Os servidores efetivos, inativos e senhores Vereadores, poderão inscrever os seus dependentes legais para participarem e usufruírem do plano de saúde, desde que arquem com a totalidade do valor da mensalidade a ser consignada em folha de pagamento;

Art. 2º - A Mesa Diretora promoverá o concurso licitatório e a contratação da empresa que atenderá ao objeto proposto nesta Lei .

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Lei de Meios vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de outubro de 2013,

  
**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei nº 083/13.  
Autor: Mesa Diretora

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1141  
DE 10 / 10 / 2013



### LEI MUNICIPAL Nº 4.974

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS:

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a promover licitação e contratar empresa prestadora de serviços na modalidade plano de saúde, com a finalidade de assegurar assistência médica, hospitalar e ambulatorial aos senhores servidores efetivos, inativos e vereadores, atendidas entre outras, as seguintes condições:

I - o plano de saúde terá abrangência a nível nacional, ampla, total e irrestrita cobertura em todas as situações de saúde e assistências correlatas e credenciamento universal;

II - Os servidores efetivos, inativos e senhores Vereadores, poderão inscrever os seus dependentes legais para participarem e usufruírem do plano de saúde, desde que arquem com a totalidade do valor da mensalidade a ser consignada em folha de pagamento;

Art. 2º - A Mesa Diretora promoverá o concurso licitatório e a contratação da empresa que atenderá ao objeto proposto nesta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Lei de Meios vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de outubro de 2013.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1141 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 10 DE OUTUBRO DE 2013